Mensagem nº 83/13 fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/13
DOCUMENTO Nº 2772/13

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio de Feirantes para o exercício de 2014, nas condições que especifica.
Proc. nº 34644/13

Art. 1º - O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio de Feirantes, poderá ser efetuado com 50% (cinquenta por cento) de desconto, desde que realizado antes da data de vencimento da parcela ou da cota única.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá prorrogar por Decreto o prazo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *